



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)



EDITAL /PREG/ UFPI Nº 51, 10 de de Novembro de 2023

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), nos termos da Portaria GAB-CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital CAPES nº 24/2022, tornam pública a abertura de inscrições para 15 (quinze) vagas para **CADASTRO DE RESERVA** de **PRECEPTOR** para o Programa PRP. As vagas são destinadas a Professores das escolas públicas Federais, estaduais e municipais constantes no **Quadro 01** deste Edital.

1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica nos cursos de Licenciatura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- a) - **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica;
- b) - **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.
- c) - **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- d) - **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.
- e) - **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- f) - **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.
- g) - **Preceptor:** professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- h) - **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos específicos do PRP:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de

professores;

d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3 DO VALOR, DA DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

3.2 As bolsas de preceptoría terão duração até o fim das atividades da edição prevista neste Edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência prevista para abril de 2024.

3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.4 O pagamento das bolsas será feito pela CAPES, após cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA), na conta bancária informada no formulário de inscrição.

3.5 A conta deve ser vinculada a bancos reconhecidos pela legislação brasileira, tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco, Itaú, Nubank, Pagbank, Banco Inter e demais contas digitais, sendo que as contas de bancos digitais deverão ser cadastradas como “*Conta Pagamento*”, e as contas de bancos físicos, como “*Conta Corrente*”.

3.6 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do PRP/UFPI como PRECEPTOR, o candidato deverá:

a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Docentes Orientadores (**Quadro 01**);

d) Ser aprovado no processo seletivo do PRP realizado pela IES.

4.2 Possuir graduação em licenciatura que corresponda ao componente curricular ou subprojeto, exceto para subprojetos de Educação do Campo, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade “no campo”.

4.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

4.4 Ser docente de Educação Básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional UFPI-CAPES e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto/núcleo, sendo que:

a) O preceptor de Pedagogia deverá atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na

Educação de Jovens e Adultos;

b) preceptor dos subprojetos de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de Libras.

4.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.6 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares.

4.7 Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o docente orientador:

a) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

4.8 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), até a data da inscrição, procedimento que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas:

a) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 10.11.2023 a 13.11.2023;

5.2 No Quadro 01 consta o nome das Escolas e dos componentes curriculares que ofertam vagas.

5.3 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas. Somente os professores das escolas públicas habilitadas pelas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes poderão participar da seleção. Cada professor poderá se inscrever em apenas uma escola habilitada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando; Mesmo que o professor possua formação compatível com mais de uma área, só poderá se inscreverem apenas uma delas.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em **ARQUIVO ÚNICO em PDF** (que deverá ser salvo com o título Inscrição Preceptor2023-nome do candidato-Área).

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**)

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do RG;

d) Link do Currículo Lattes; (com cópia dos documentos comprobatórios, conforme Tabela de Pontuação do Anexo I);

e) Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;

f) Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

O quantitativo de vagas para Preceptores de Escolas, por *Campus* e área dos subprojetos, estão informados no Quadro 1.

QUADRO 1- Quantidade de vagas por Campus/Campi-área.

Componente Curricular	Docente Orientador (a)	Escolas	Vagas para Cadastro de Reserva
Biologia	Sandra Maria Mendes de Moura	Escola Nossa Senhora da Paz	01
		CETI Maria Modestina Bezerra	01
		CETI Didácio Silva	01
Música	Gabriel Nunes Lopes	Escola Técnica Estadual Teatro prof. José Gomes Campos	01
Pedagogia	Maria Divina Ferreira	Escola Municipal Jornalista Deoclécio Dantas	02
		CMEI Maria José Arcoverde	02
		CMEI Maria Profa. Antônia Nonato	02
Artes Visuais	Larissa Raquel Gomes	Escola James Azevedo	01
		IFPI Campus Teresina Central	01
		Escola Municipal Santa Fé	01
		CEEP Prof. Ruy Leite Berger Filho	01
		CEEP José Pacífico de Moura Neto	01
Total de Vagas para Cadastro de Reserva			15

7. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, Orientadores das áreas contempladas pelo Programa PRP.

7.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

a) **Currículo Lattes** (pontuação máxima de 10 (dez) pontos);

7.3 **Entrevista** (pontuação máxima de 10 (dez) pontos).

7.4 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.

7.5 A pontuação do currículo será realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

8.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- c) Maior titulação.

8.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

- a) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma (item 11 deste Edital), no site da UFPI (www.ufpi.edu.br).

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O preceptor será desligado do PRP/UFPI nos seguintes casos:

- a) Se perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- b) Se solicitar desligamento ao docente orientador, com justificativa;
- c) Se houver solicitação do docente orientador, mediante justificativa, especialmente quando o preceptor não estiver atendendo aos objetivos e/ou não estiver cumprindo com as obrigações para com o PRP;
- d) Se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Na hipótese de desligamento de um bolsista preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver no cadastro de reserva, no prazo de vigência do Programa.

10.3 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PRP/UFPI.

11. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO/ DATA
Inscrição	10.11.2023 a 13.11.2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	14.11.2023
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	15.11.2023
Homologação das inscrições e divulgação da data e horário das entrevistas.	15.11.2023

Realização das entrevistas	16.11.2023
Divulgação do resultado das entrevistas.	16.11.2023
Interposição de recursos contrários ao resultado da entrevista	17.11.2023
Divulgação do resultado final.	20.11.2023

* O recurso interposto (Anexo III), pelo candidato deverá ser enviado somente para o e-mail prp@ufpi.edu.br dentro do prazo previsto. O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

12 SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DO PRP-UFPI

12.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes.

12.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao docente orientador.

12.3 Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.

12.4 Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela IES.

12.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

12.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

12.7 Enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.

12.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.

12.9 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

12.10 Assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

13 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1 A bolsa será suspensa pelo Docente Orientador nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e em outros documentos legais pertinentes;
- d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista
- e) Averiguação de fraude.

13.2. Nos casos dos subitens “c” e “d”, o professor-preceptor bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo docente

orientador, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e em outros documentos legais pertinentes;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor-preceptor bolsista;
- d) Comprovação de fraude;
- e) Abandono do projeto;
- f) A pedido do bolsista;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão
- i) Descumprimento das normas do PRP.

13.3 Para efeito do disposto nos incisos b, c e d, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O (a) candidato (a) deverá enviar recurso em formato PDF para o e-mail do Programa Residência Pedagógica prp@ufpi.edu.br, até a data estabelecida neste Edital.

14.2 O (a) candidato (a) deverá interpor recurso na data prevista no Cronograma de Seleção, devendo ficar claro cada recurso que está sendo interposto.

14.3 O recurso deve conter assinatura do candidato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

15.2A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico (www.ufpi.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3A Coordenação Institucional do PRP divulgará, no sítio eletrônico da UFPI, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PRP/ UFPI.

Teresina (PI), 09 de novembro de 2023.

Prof^a. Dr^a. Ana Beatriz de Sousa Gomes.
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Francisco Cleiton da Rocha
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica -UFPI

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

NOME DO CANDIDATO(A) _____

Tabela De Pontuação: Avaliação Do Curriculum Vitae			
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Curso de Doutorado (na área da seleção)	4,0	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	2,0	
Curso de Especialização (na área da seleção ou na área de Educação)	1,0	2,0	
Curso de Graduação (na área da seleção)	1,0	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	0,5	2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico	0,5	2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Preceptoria do PRP (por ano)	0,5	3,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	2,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de formação profissional e continuada (com mais de 60h de carga horária).	0,5	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTA (ESCALA DE 0 A 10)			

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRP

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
CPF		
RG		
Data de nascimento		Telefone(s) (com DDD):
E-mail:		CEP:
Endereço residencial (Rua, número, bairro e cidade):		
Nome da Escola na qual trabalha:		
Endereço da Escola:		
Rede de ensino: () estadual; () municipal; () federal.		
Componente curricular que ministra:		
Nível: () Educação Infantil () Séries Iniciais do E. Fundamental () Séries Finais do E. Fundamental () Ensino Médio		
Horas-aulas/semana:		

3 INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 3.1 Tem disponibilidade de tempo para integrar o PRP? () sim () não.
3.2 Tem experiência mínima de dois anos na docência? () sim () não.
3.3 Sua graduação é na área do Núcleo/Subprojeto? () sim () não
3.4 Suas atividades na Escola são na área do Núcleo/Subprojeto? () sim () não.
3.6 Titulação Máxima? () graduado () especialista () mestre () doutor

4 DOCUMENTAÇÃO (Apresentou/anexou cópia de):

- () RG
() CPF
() Curriculum Lattes contendo os comprovantes-
() Comprovante de exercício da docência, contendo o cargo que ocupa e o tempo de serviço.

4 DECLARAÇÃO

- () Declaro ter preenchido o currículo na Plataforma Básica da CAPES e estar ciente de que, em caso de ser selecionado, a ausência do Curriculum Lattes na citada Plataforma inviabiliza a minha participação.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRÁRIO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PARA PRECEPTOR DO PRP**

Eu,,
CPF....., Professor da Educação Básica, Área
.....lotado no Colégio.....
....., inscrito no processo seletivo para PRECEPTOR do Programa PRP, Edital nº
_____, na Área/Núcleo....., venho solicitar reconsideração
do indeferimento de minha inscrição, considerando que (colocar a justificativa):
.....
..... de acordo com a
documentação anexa.

Data:..... de de 2023

Assinatura do candidato (a).....

**OBSERVAÇÃO: ENVIAR ESTA FICHA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA, PARA O EMAIL prp@ufpi.edu.br, de acordo com o prazo estabelecido
no cronograma do EDITAL, EM ARQUIVO ÚNICO, formato “PDF”.**